



ATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2009, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre as atribuições e responsabilidades dos gestores de cada unidade administrativa com relação à elaboração de projetos básicos.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194/66, em seu Artigo 34, e as disposições do Regimento deste Órgão; e,

Considerando o que dispõe as normas legais pertinentes ao processo de contratação pública, mais especificamente a Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, com vistas à aquisição de bens e serviços destinados ao desenvolvimento das atividades deste Conselho;

Considerando a necessidade de melhor instruir os processos que tramitam neste Regional;

Considerando que o projeto básico é documento indispensável, que propicia à Administração conhecer o objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa, fornecendo ao licitante as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a adoção de Projeto Básico para as solicitações de aquisições de bens, de prestação de serviços, de alienação, de locação, realização de obra ou qualquer atividade que envolva terceiros, devidamente fundamentado das razões ou motivação do objeto da solicitação e das suas finalidades.

Art. 2º A responsabilidade da elaboração do Projeto Básico será do gestor da unidade solicitante.

Art. 3º Quando a solicitação importar em conhecimentos diversos ou específicos de certa complexidade para o gestor da unidade solicitante, caberá à Superintendência sugerir à Presidência instituição de comissão mista ou a indicação de profissional habilitado.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir da data de aprovação no Plenário.

Belém, 12 de agosto de 2009

Eng. Civil José Leitão de Almeida Viana
Presidente